

## Recursos prova DEPEN

**Obs importante:** Caros alunos, lembrem-se de reformular a estrutura e as palavras utilizadas nos recursos, ou seja, façam uma paráfrase dos recursos, pois a banca não analise recursos idênticos.

### 1. Conhecimentos Básicos

**Questão:** “Nos expedientes normalmente classificados com o padrão ofício, independentemente dos seus destinatários, são usados apenas os fechos Atenciosamente ou Respeitosamente, excetuando-se dessa prescrição os casos de comunicações oficiais dirigidas a autoridades estrangeiras.”

**Recurso:**

Cascavel, 01 de julho de 2015.

Ao Centro de Seleção e Promoção de Eventos:

Solicito a revisão do gabarito da questão “Nos expedientes normalmente classificados com o padrão ofício, independentemente dos seus destinatários, são usados apenas os fechos Atenciosamente ou Respeitosamente, excetuando-se dessa prescrição os casos de comunicações oficiais dirigidas a autoridades estrangeiras.”

O questionamento se refere à expressão “independentemente dos seus destinatários”, visto que essa orientação não está explícita em nenhum dos tópicos previstos no Manual de Redação da Presidência da República.

Além disso, ao inserir essa expressão (independentemente dos seus destinatários), há marcas de subjetividade na interpretação do que preconiza o referido Manual (MRPR).

De acordo com o item 3.1 do MRPR, as partes do Padrão Ofício são:

- a) **tipo e número do expediente, seguido da sigla do órgão que o expede;**
- b) **local e data** em que foi assinado, por extenso, com alinhamento à direita;
- c) **assunto:** resumo do teor do documento;
- d) **destinatário:** o nome e o cargo da pessoa a quem é dirigida a comunicação. No caso do ofício deve ser incluído também o endereço;
- e) **texto;**
- f) **fecho** (v. 2.2. Fechos para Comunicações);
- g) **assinatura** do autor da comunicação;
- h) **identificação do signatário** (v. 2.3. Identificação do Signatário).

No item “f” (fecho), há a orientação para que se siga o item 2.2 (Fechos para Comunicações).

No tópico 2.2, temos a seguinte determinação:

“O fecho das comunicações oficiais possui, além da finalidade óbvia de arrematar o texto, a de saudar o destinatário. Os modelos para fecho que vinham sendo utilizados foram regulados pela Portaria nº 1 do Ministério da Justiça, de 1937, que estabelecia quinze padrões. Com o fito de simplificá-los e uniformizá-los, este Manual estabelece o emprego de somente dois fechos diferentes para todas as modalidades de comunicação oficial:

- a) para autoridades superiores, inclusive o Presidente da República: Respeitosamente;

b) para autoridades de mesma hierarquia ou de hierarquia inferior: Atenciosamente.

*Ficam excluídas dessa fórmula as comunicações dirigidas a autoridades estrangeiras, que atendem a rito e tradição próprios, devidamente disciplinados no Manual de Redação do Ministério das Relações Exteriores.*"

Há mais uma menção quanto ao emprego do padrão ofício quando se trata do expediente exposição de motivos: "No primeiro caso, o da exposição de motivos que simplesmente leva algum assunto ao conhecimento do Presidente da República, sua estrutura segue o modelo antes referido para o *padrão ofício*." No exemplo dado no MRPR, há o emprego de "Respeitosamente", visto que esse expediente é dirigido ao Presidente da República, pelo fato de o destinatário ser uma autoridade superior.

Desse modo, conclui-se que o MRPR estabelece apenas dois fechos (Respeitosamente e Atenciosamente) e a escolha de qual dos dois utilizar depende do destinatário: hierarquia superior (Respeitosamente); mesma hierarquia ou inferior (Atenciosamente).

Portanto, solicito a anulação da questão, por haver marcas de subjetividade no enunciado dela; subjetividade que não está prevista no Manual de Redação da Presidência da República.

**Questão:** "Qualquer cidadão pode denunciar uma irregularidade cometida por servidor público, desde que a denúncia contenha identificação e endereço do denunciante e seja formulada por escrito."

**Recurso:**

REQUERIMENTO: ALTERAÇÃO do gabarito, subsidiariamente, ANULAÇÃO da questão.

O Comando geral das questões diz: "Com base no Decreto n.º 1.171/1994, na Lei n.º 8.112/1990 e na Lei n.º 8.429/1992, julgue os próximos itens", desse modo, os itens devem ser analisados levando em conta o disposto nos três diplomas legais, conforme orientação dada pela própria banca examinadora.

A questão objeto de recurso levou em consideração apenas o disposto na Lei 8.112/90 (art. 144), mas não levou em conta o disposto no art. 14 da Lei 8.429/92, que diz:

*"Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.*

*§ 1º A representação, que será escrita **OU REDUZIDA A TERMO** e assinada, conterá a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento."*(grifo nosso).

Desse modo, a Lei de improbidade permite que seja feita a representação (que é na verdade uma espécie de denúncia) seja apresentada também de forma verbal, sendo, posteriormente, reduzida a termo.

Como a questão em análise não especificou qual tipo de denúncia estava sendo feita, abriu margem para interpretação que poderia também ser uma denúncia nos termos da Lei 8.429/92, que pode ser realizada por escrito ou de forma verbal.

Desse modo, requer-se a alteração do gabarito para ERRADO, pois não é obrigatoriamente feita por escrito, conforme narrado no comando da questão, Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento da banca examinadora, requer-se a anulação da questão, por ter dado margem a dupla interpretação, de modo a não prejudicar os candidatos que levaram em conta os três dispositivos legais na hora de analisar a questão, conforme orientado pelo comando geral das questões.

**Questão:** "O servidor deve responder em âmbito civil, penal e administrativo pelas irregularidades por ele cometidas durante o exercício de sua função."

**Recurso:**

REQUERIMENTO: ANULAÇÃO da questão.

O comando da questão trabalhou o disposto no art. 121 da Lei 8.112/90 que diz: "O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições". Entretanto, ao usar o termo DEVE, a questão gerou dubiedade no enunciado, pois nem sempre essa responsabilização ocorrerá, quando por exemplo, o servidor chegar

atrasado. Isso configura uma falta administrativa, mas é um fato atípico, isto é, não corresponde a nenhuma infração criminal, não existindo nenhuma responsabilização na esfera criminal nesse caso.

Assim, a questão gerou uma dupla interpretação, sendo que pode-se extrair que a responsabilização ocorrerá nas três esferas (interpretação de acordo com o 121), mas também de que essa responsabilização sempre deve ocorrer, em todos os casos, o que não estaria correto, pois essa responsabilização ocorreria apenas quando a infração administrativa também ensejasse condutas reprimíveis nas demais esferas.

Desse modo, ante a dubiedade do enunciado, requer-se a ANULAÇÃO da questão, de modo a não prejudicar os candidatos.

## 2. Conhecimentos Complementares

**Questão:** “As organizações religiosas que desejem prestar assistência religiosa e humana às pessoas presas devem estar legalmente constituídas há mais de um ano à época da solicitação de permissão para realizar seu trabalho no estabelecimento prisional”

**Recurso:**

A banca trouxe como gabarito que a questão está CERTA, porém o texto deixa o candidato com uma interpretação prejudicada já que na resolução do CNPCP (nº 8/2011), no seu Art. 8º, § 1º, não diz que é “à época da solicitação”. Desta forma e pensando que o aluno não pode ser prejudicado no entendimento da questão para que não venha a responder a mesma de forma errada, solicito a ANULAÇÃO da questão, preservando assim o conhecimento do aluno frente ao assunto e sua interpretação dos fatos.

## 3. Conhecimentos Específicos – Área 03

**Questão:** Com referência a essa situação hipotética, julgue os seguintes itens com base na Lei 12.850/2013, que trata das organizações criminosas, investigação criminal e outras matérias correlatas.

O fato de um juiz não ter participado das negociações realizadas entre o militar e a autoridade policial não torna legítima a formalização do acordo de colaboração, fazendo-se necessária, no entanto, a manifestação do Ministério Público.

**Recurso:**

REQUERIMENTO: a alteração de gabarito de certo para ERRADO.

De acordo com o enunciado da questão, está se afirmando incorretamente que o Juiz deve participar das negociações realizadas entre as partes.

Afirma-se inclusive que se o Juiz não participar de tais negociações, será ilegítima a formalização do acordo de colaboração premiada.

Entretanto, o que consta no art. 4º, § 6º da Lei 12.850/2013 é que o Juiz não participará das negociações. Desse modo, a questão torna-se errada em descrever que “não torna legítima” a formalização.

Segue a referência do texto de lei. Art. 4º § 6º da Lei 12.850/2013 “*O juiz não participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração, que ocorrerá entre o delegado de polícia, o investigado e o defensor, com a manifestação do Ministério Público, ou, conforme o caso, entre o Ministério Público e o investigado ou acusado e seu defensor.*” Grifo nosso

Dessa maneira, solicita-se a alteração de gabarito de certo para ERRADO, pois não há margem para interpretação diversa da qual apresenta a Lei.